



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA

da **898^a** Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 05/05/2017

Sessão 899^a

2017

**ATA DA 898^a SESSÃO DO
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na Sala 930, 9º andar do Prédio da Reitoria, sob a Presidência do Professor **Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença do Vice-Reitor, Professor **Paulo Bayard Dias Gonçalves**, e dos Pró-Reitores: **Clayton Hillig**, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; **Paulo Roberto Magnago**, Pró-Reitor de Graduação Substituto; **Paulo Renato Schneider**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; **Teresinha Heck Weiller**, Pró-Reitora de Extensão; e dos Conselheiros: **Leandro Costa de Oliveira**, representante dos Professores da Classe D; **Vanessa Ramos Kirsten**, representante dos Professores da Classe C; **Viviane Dal Souto Frescura**, representante dos Professores da Classe A; **Olinto César Bassi de Araújo**, **Isis Portoland dos Santos** e **Elódio Sebem**, representantes da Categoria do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Regis Fabiano Santos dos Santos**, **Adão Antônio Pilar Damasceno**, **Wilson Severo da Rosa** e **Margaret Basso**, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; **Marilaine Pozzati Amadori** e **Tatiana Wonsik Recompensa Joseph**, representantes do Centro de Artes e Letras; **Fabiane Romano de Souza Bridi**, representante do Centro de Educação; **Rosalvo Luis Sawitzki** e **César Alcides Geller**, representantes do Centro de Educação Física e Desportos; **Romário Trentin**, representante do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Jorge Antônio de Farias** e **Enio Darci Saatkamp**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **Maria Denise Schimith**, **Cristiane Cademartori Danesi** e **Antônio Marcos Vargas da Silva**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Rafael Santos de Oliveira**, **Ney Izaguirry de Freitas Júnior** e **Sérgio Rossi Madruga**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Maurício Sperandio** e **Daniel Gustavo Allasia Piccili**, representantes do Centro de Tecnologia; **Eliane Pereira dos Santos** e **Patrícia Milano Pérsigo**, representantes do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Nilson Luiz Costa**, **Daniel Ângelo Sganzerla Graichen** e **Marlon Nadal Maciel**, representantes do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Cristiane Cauduro Gastaldini**, **Renata Venturini Zampieri** e **Rogério Brittes da Silva**; representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Roni Blume** e **Silvia Cristina Ferreira Iop**, representantes da Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins; **Magdiél Antônio Reghelin**, **Lucas Caloca Severo**, **Marcos Machado Paulo**, **Lariane Londero**, **Samuel Hunsche**, **Pedro Rorato**, **Karina França de Oliveira** e **Régis Artur Bosa Violli**, representantes do Diretório Acadêmico dos Estudantes, realizou-se a octingentésima nonagésima oitava Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças compareceram à reunião quarenta e seis Conselheiros. Dando início à Sessão, o Presidente **Paulo Afonso Burmann** passou à **APROVAÇÃO DA ATA N. 897^a**. Em regime de votação, a **Ata N. 897^a** foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, passou-se às **COMUNICAÇÕES**: A Conselheira **Tatiana Wonsik Recompensa Joseph** disse que se sentia no dever de lembrar os conselheiros de que no dia 28 de abril ocorrerá uma greve geral que está sendo organizada, e trouxe um resgate dessa data para que todos saibam o que está acontecendo a respeito da organização desse movimento contra os processos de terceirização, da reforma da previdência e da reforma trabalhista. O Conselheiro **Marlon Nadal Maciel** manifestou-se dizendo que há três anos foi constituído no Congresso Brasileiro de Zootecnia, um prêmio de “Aluno de Zootecnia nota 10”, que é entregue todos os anos ao

1

1 aluno com melhor desempenho acadêmico no Brasil todo entre os cursos de Zootecnia.
2 Disse que são avaliados vários pontos, e em 2015, no primeiro ano, um aluno da
3 Zootecnia do Campus de Palmeiras das Missões foi contemplado, e em 2016 uma aluna de
4 Zootecnia do Campus de Palmeiras das Missões foi segundo lugar, e esse ano, em 2017,
5 novamente um aluno de Zootecnia do campus de Palmeiras das Missões foi contemplado
6 com o primeiro lugar, ou seja, em três anos obtiveram os dois primeiros lugares e o
7 segundo lugar. **O Presidente Paulo Afonso Burmann** parabenizou toda a comunidade do
8 Campus de Palmeiras das Missões. **O Conselheiro Regis Artur Bosa Violli** fez dois
9 questionamentos, sendo que o primeiro foi se a bolsa de formação acabou ou vai acabar, e
10 o outro é a respeito do por que o DCE não foi comunicado de nada ainda, ficando mais
11 uma vez excluído desse processo. **O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**, Professor
12 Clayton Hillig, disse que as bolsas de formação ainda estão sendo acolhidas, e que não
13 entendeu a indagação acerca da informação de que o DCE foi excluído. A **Conselheira**
14 **Karina França de Oliveira** manifestou-se dizendo que ontem passou na PRAE para
15 saber exatamente a quantidade de bolsas que ainda restavam, porque isso é um
16 questionamento dos alunos. Disse que à noite ficou sabendo que diversos DAs já estão
17 divulgando que não tem mais bolsa formação. Solicitou esclarecimentos a respeito. O
18 **Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**, Professor Clayton Hillig, manifestou-se dizendo que
19 de fato essa informação deve ser procurada junto ao setor de bolsas, com o Felipe, onde
20 terão a informação correta, e que esta não é uma questão que deva ser resolvida neste
21 Conselho. Com relação as informações paralelas, disse que não iria levar em consideração
22 esse tipo de informação. **O Conselheiro Rafael Santos de Oliveira** comunicou que o
23 Curso de Direito recebeu um selo de qualidade chamado “OAB Recomenda”, sendo que
24 este selo foi entregue em uma solenidade na segunda-feira com a presença da Reitoria e
25 demais autoridades da UFSM e da OAB, e é um selo que foi entregue somente a 139
26 cursos de Direito no Brasil, de um total de 1266. Manifestou-se dizendo que é um
27 reconhecimento pela avaliação no ENAD e pelo desempenho dos estudantes na prova da
28 Ordem. Acrescentou dizendo que outra questão muito importante é que a revista do Curso
29 de Direito subiu para o extrato A1, e que isso se deve a muito esforço de uma equipe que
30 vem trabalhando para internacionalizar a revista e para atender todos os critérios
31 extremamente difíceis e pesados de serem realmente atendidos. Agradeceu especialmente
32 à UFSM e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, porque a revista foi criada em
33 2006 e conseguiu se reestruturar, pois por muitos anos ela teve em Qualis C, depois subiu
34 para Qualis B1, e agora chegou em nota máxima em função também de todo o apoio que
35 receberam dos editais pró-revista, e que sem esse apoio institucional não teriam condições
36 de chegar aonde chegaram. Agradeceu também à Universidade por ter um portal de
37 periódicos *online*, sendo isso é muito importante. Destacou também o papel
38 desempenhado pela Débora Dimussio, a bibliotecária que incansavelmente responde a
39 todas as indagações, não somente sua, como editor, mas também de todos os editores.
40 Disse que esse é um trabalho que muito nos honra, mas também deixa uma
41 responsabilidade de se manter essa qualidade. Salientou a importância de que esse edital
42 seja mantido e que o apoio seja ampliado, porque esse é um investimento que tem dado
43 bons frutos. **O Presidente Paulo Afonso Burmann** parabenizou a todos os envolvidos e
44 também ao Curso de Direito. Manifestou-se informando que está em curso o processo
45 sucessório para a Reitoria da UFSM e que foi deflagrado na última sessão do CONSU, e
46 foi constituída a Comissão de Consulta, reproduzindo processos anteriores, e que também
47 foram definidos alguns parâmetros que seguem orientações de processos anteriores em
48 relação a paridade, a escolha da lista tríplice do Conselho, seguindo a definição do
49 resultado da Consulta à comunidade universitária. Disse que a comissão estará
50 trabalhando nas questões regimentais, definindo cronograma, mas foi sugerido que o
51 processo sucessório tenha a sua consulta na primeira quinzena de junho, em função dos



1 calendários e das necessidades de tramitação deste Conselho junto ao Governo Federal,
2 pós-reunião dos Conselhos Superiores. O **Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos**
3 questionou se essa comissão já está formada para fazer o processo e quando foi escolhida,
4 o que o **Presidente Paulo Afonso Burmann** respondeu que sim. O **Presidente Paulo**
5 **Afonso Burmann** informou que a Comissão foi escolhida na reunião do Conselho e ficou
6 definido que teriam essa consulta, e pós-reunião do Conselho houve um encontro dos
7 conselheiros do Conselho Universitário para indicarem os membros da Comissão. Disse
8 que são três representantes do Conselho Universitário, um estudante, um técnico e um
9 docente, e, das entidades, cada uma indicaria, posteriormente, dois representantes, sendo
10 que o DCE indicaria dois representantes, os técnicos administrativo, ASSUFISM e a
11 ATENS, um representante cada uma, e a SEDUFSM também dois. Disse que essa questão
12 já está se concretizando, faltando somente a SEDUFSM. Salientou dizendo que são nove
13 membros na Comissão de Consulta. Manifestou-se dizendo que a CAPES aprovou o
14 Mestrado em Arquitetura, sendo um processo que foi construído dentro do espaço do
15 Curso de Arquitetura do Centro de Tecnologia, e que deve entrar em funcionamento
16 efetivo em março de 2018. Disse que terão um período de ajustes e constituição da
17 estrutura necessária para que se inicie o processo de seleção e matrícula dos alunos.
18 Informou também que houve a liberação do recurso PROAP, não exatamente o que se
19 desejava, mas reproduz o ano de 2016 que está à disposição dos programas de pós-
20 graduação, além da liberação de algumas parcelas do recuso FINEP que estavam
21 contingenciadas e represadas na FINEP para projetos importantes em andamento na
22 UFSM. Acrescentou dizendo que a Universidade vem sofrendo com os cortes de
23 orçamento desde 2014 e continuam fazendo toda uma estrutura, uma engenharia de gestão,
24 com a participação de todos os setores da universidade, não apenas à Reitoria e a Pró-
25 Reitoria, mas as unidades de ensino tem tido um papel muito importante na construção de
26 estratégias e definição de prioridades para que se possa fazer essa travessia e sair lá na
27 frente com um resultado, ou pelo menos com a qualidade em termos de estrutura dentro da
28 Universidade, apesar de todas essas dificuldades. Disse que foi anunciado na imprensa que
29 a Universidade encerrar o ano de 2017, segundo as projeções que se tem feito, no que toca
30 a custeio, se não houver nenhum aporte de recursos, e se confirmar o corte único pelo
31 Ministério da Educação, na ordem de 5 bilhões, e não está definido qual vai ser o impacto
32 deste corte sobre as universidades. Acrescentou dizendo que o corte vai de alguma forma
33 afetar as universidades, e que será dividido entre todas as instituições, conforme os seus
34 indicadores, o IDR. Disse que é um déficit na parte de custeio entre 25 e 28 bilhões de
35 reais, e é por isso que a Universidade está fazendo ajuste nos seus contratos de serviços
36 que representa 67% do orçamento de custeio, ficando o pagamento de contratos
37 terceirizados em torno de 67% do total do orçamento de custeio disponibilizado para a
38 Instituição. Disse que é um cenário preocupante e que por isso estão tomando algumas
39 medidas no que toca à vigilância, à limpeza e à manutenção de serviços gerais de uma
40 maneira mais ampla. Solicitou a contribuição de todos. Salientou também a preocupação
41 com relação à vigilância, por conta da segurança, pois foi anunciado nos jornais demissões
42 neste setor. Esclareceu dizendo que não é a Universidade que demite, mas ela tem uma
43 relação contratual com as empresas, onde é previsto no contrato a possibilidade de ajustes,
44 e a empresa pode aceitar ou não os ajustes propostos pela Universidade. Disse que a
45 empresa aceita, dentro das perspectivas orçamentárias vigentes, e toma medidas cabíveis
46 em relação aos seus funcionários, definindo o que vai fazer com eles, se vai realocá-los em
47 outras instituições, outras empresas para quem ela presta serviço ou se vai demitir.
48 Manifestou-se dizendo que isso é muito preocupante, mas não se tem muita alternativa, ou
49 se ajusta esse contrato ou o fôlego orçamentário não passa do mês de setembro, para
50 custeio, e isso quer dizer que em setembro se cessaria o pagamento com empresas
51 contratadas. Salientou dizendo da dificuldade de fazer planejamento de gestão sem uma

1 previsão correta de orçamento. Disse que vão fazer o planejamento contando com a LOA
2 integral, mas deixarão um plano B, porque é possível que essa história se repita, como tem
3 se repetido todos os anos. Disse que o plano B está sendo executado e levado a diante
4 nesse momento, e vai impactar na redução de diárias, pagamento de diárias, redução de
5 pagamento de passagem, combustível, entre outros. Com relação às impressoras, disse que
6 estão sendo locadas e a Universidade não está, de fato, oferecendo toner, porque está
7 locando impressores, pois a locação de impressoras tem uma qualidade melhor no
8 processo de impressão e atendimento mais rápido dos problemas apresentados, tendo um
9 custo final menor. Outra questão mencionada foi a conta de energia da Universidade que
10 fica em torno de 1,2 milhões de reais por mês. Salientou dizendo da necessidade de se
11 fazer uma campanha de conscientização para redução do consumo de energia, pois se
12 conseguirem reduzir 10% da conta de energia, se chegaria a uma economia de quase 120
13 mil por mês, e se poderia ampliar essa economia para 30%. Disse que há um comitê gestor
14 de energia na Universidade que está trabalhando com as questões que envolvem não
15 apenas a forma de captação de energia da distribuidora, como também num ajuste geral de
16 equipamentos e tipo de equipamentos que se compra e iluminação, para mudar o padrão
17 de consumo da Universidade. Acrescentou dizendo que vão avançar para um programa de
18 educação, pedagógico, que leve de fato para a economia de energia e de coisas básicas.
19 Disse que o grande elemento atual do consumo de energia é ar condicionado, e que muitos
20 setores deixam o ar condicionado ligado à noite para, no dia seguinte, chegar e a sua sala
21 estar fresquinha, ou deixam computadores e lâmpadas ligadas toda à noite. Salientou
22 dizendo que é uma questão apenas de conscientização, e que é preciso que todos
23 participem. Acrescentou dizendo que essa energia vem de algum lugar, e é necessário
24 estabelecer de fatos alguns padrões de comportamento de vanguarda em relação a situação
25 que se está vivendo hoje no País. Com relação às obras, disse que o recurso de
26 investimento que a Universidade vinha praticando até 2012 e 2013, ficava na ordem de 62
27 a 63 milhões, e se tem trabalhado, desde 2014, com a metade desse valor. Disse que estão
28 conseguindo conduzir as obras num ritmo até o momento razoável, e não há obra parada,
29 porque recurso de custeio vem separado do recurso de investimento. Exemplificou
30 dizendo que receberam 1/18 do custeio em janeiro, 1/18 em fevereiro e 1/18 em março, e
31 em abril 1/12, melhorou um pouco, e no recurso de investimento receberam duas parcelas
32 de 1/18 e já está vencendo o primeiro quadrimestre do ano, então, realmente não tem
33 recurso de investimento disponível e não há pagamento das empresas, e não havendo
34 pagamento da empresa, ela retira sua equipe da obra, passa para outra obra, ajusta,
35 suspende e demite. Frisou dizendo que não é a Universidade que está demitindo, mas se
36 tem uma cadeia que vai arrebentar na parte mais fraca, que é o trabalhador que perde o seu
37 emprego e a Universidade que deixa de ter o seu equipamento, a sua obra e o seu serviço.
38 A **Conselheira Silvia Cristina Ferreira Iop** manifestou-se a respeito dos contratos
39 terceirizados, e solicitou aos colegas que tivessem solidariedade e compreensão com o
40 pessoal terceirizado. Disse que alguns dos que estão trabalhando já estão com o aviso
41 prévio e são os primeiros a receber esse choque da conjuntura política atual e do
42 desmanche que está sendo feito ao longo desses anos. Disse que muitos estão sentindo o
43 reflexo dentro da sua casa. Acrescentou dizendo que sugeriu a uma funcionária que fizesse
44 um “face” ou colocasse nas redes sociais para ter um fundo de ajuda, pelo menos por um
45 tempo, e isso já foi na Universidade Federal Tecnológica do Paraná, até estabilizar a
46 situação, porque é uma ajuda a quem pode e a quem nos serviu e nos serve ainda.
47 Solicitou solidariedade se porventura tiver esse fundo, esse apoio, porque como o
48 Presidente Paulo Afonso Burmann disse, não foi a Universidade, mas por estarem na
49 Universidade acabaram sendo demitidos, enquanto os outros que ficaram em outras
50 empresas não. O **Conselheiro Daniel Gustavo Allasia Piccilli** reforçou a questão do ar
condicionado, dizendo que vê os alunos chegarem na sala e colocarem 17 graus, e o ar

1 condicionado só tem duas velocidades, funcionando e desligado. Disse que se deve fazer
2 uma campanha, porque 17 graus no polo sul não é bom para as pessoas, pois se tem um
3 choque térmico, sendo que a temperatura entre 22 e 24 graus é a recomendada.
4 Acrescentou dizendo a respeito da internet, porque muitas pessoas acham que a internet é
5 de graça e que não consome energia, mas consome muita energia. Disse que fez umas
6 cartilhas para os alunos e colocou para exposição. Salientou dizendo da necessidade de
7 uma conscientização desses desperdícios, pois é preciso dar exemplo. O **Presidente Paulo**
8 **Afonso Burmann** convidou a todos a se incorporarem a essa equipe que está tratando
9 dessas questões educativas à redução, pelo menos ao consumo consciente de energia. Não
10 havendo mais comunicações, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** procedeu à leitura
11 dos Processos em **EXPEDIENTE**

12 **PROCESSO N. 049/2017: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE –**
13 **CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSÕES** – Solicita abertura de Concurso Público
14 para Professor Adjunto na área de Ciências da Saúde / Subárea Enfermagem.

15 **PROCESSO N. 100/2017: DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA E**
16 **REABILITAÇÃO** - Solicita Abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, na
17 área de Fisioterapia Geral.

18 **PROCESSO N. 105/2017: MARIA MEDIANEIRA PADOIN** – Solicita vaga em edital
19 de seleção para Professor Visitante Estrangeiro.

20 **PROCESSO N. 106/2017: BRENO AUGUSTO DINIZ PEREIRA** – Solicita vaga em
21 edital de seleção para Professor Visitante Estrangeiro. Neste momento, o **Presidente**
22 **Paulo Afonso Burmann** colocou em apreciação a **ORDEM DO DIA**. A Conselheira
23 Maria Denise Schimith solicitou a leitura em **BLOCO** dos **Pareceres dos Processos**
24 **Ns. 086/2017 e 087/2017** tendo em vista se tratarem do mesmo assunto, o que foi
25 aceito pela Plenária. Não havendo sugestões, passou-se então à **ORDEM DO DIA**.

26 **PEDIDO DE VISTA:**

27 **PROCESSO N. 045/2017:** Parecer N. 040/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
28 (Anexo às páginas 8 a 10). Relatora: Conselheira Maria Denise Schimith. Relator de
29 Vista: Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos. (Anexo às páginas 11 a 15).
30 Assunto: **PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA** – Encaminha
31 Minuta de Resolução referente ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação. Neste
32 momento, o Parecerista de Vista, **Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos**
33 procedeu à leitura do Parecer de Vista; após, a **Conselheira Maria Denise Schimith** fez à
34 leitura do Parecer da Comissão. Após discussão, o Relator de Vista retirou o seu parecer,
35 desde que fossem incorporadas no Parecer da Comissão as seguintes modificações “- o
36 inciso XII do Artigo 5º passa a ter a seguinte redação: XII – comprovante de concessão
37 de licença de afastamento, se servidor ou empregado público. - Também no Artigo 5º
38 acrescentar o inciso: XVI – Diploma de graduação. - Retirar o Parágrafo 2º do Artigo
39 10. - Artigo 17 passa a ter a seguinte redação: Artigo 17 - Em caso de indeferimento pelo
40 Comitê de Avaliação caberá pedido de recurso no prazo de dez dias úteis, à PRPGP e,
41 mantendo a decisão, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. - Artigo 19 passa a ter
42 a seguinte redação: Artigo 19 Os casos omissos relativos ao reconhecimento de diplomas
43 serão analisados pela PRPGP da UFSM e, após a decisão, será dado trâmite ao
44 processo; Acrescentar Artigo que diz “O requerente responderá administrativo, civil e
45 criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação
46 apresentada” A seguir, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** colocou em votação o
47 Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta de Resolução, com as devidas
48 alterações, sendo **APROVADO** por unanimidade.

49 **PROCESSO N. 015/2017:** Parecer N. 023/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
50 (Anexo à página 16). Relatora: Conselheira Silvia Cristina Ferreira Iop. Assunto:

1 **DEPARTAMENTO DE ELETRONICA E COMPUTAÇÃO** – Solicita abertura de
2 Concurso Público para Professor Adjunto na área de Engenharia IV/Teoria
3 Eletromagnética Microondas, Programação de Ondas e Antenas. Não houve discussão.
4 Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o Ad Referendum do
5 Magnífico Reitor aprovando o referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.
6 **PROCESSO N. 074/2017:** Parecer N. 055/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
7 (Anexo à página 17). Relator: Conselheiro Wilson Severo da Rosa. Assunto:
8 **DEPARTAMENTO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO – CAMPUS PALMEIRA**
9 **DAS MISSÕES** – Solicita abertura de Concurso Público na área de Nutrição, subárea
10 Saúde Pública. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que
11 homologa o Ad Referendum do Magnífico Reitor aprovando o referido Concurso foi
12 **APROVADO** por unanimidade. Neste momento, foi feita a leitura em BLOCO dos
13 **Pareceres dos Processos Ns. 086/2017 e 087/2017**

14 **BLOCO 1**

15 **PROCESSO N. 086/2017:** Parecer N. 059/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
16 (Anexo às páginas 18 a 20). Relatora: Conselheira Maria Denise Schimith. Assunto:
17 **GABRIELA BELTRAME** – Encaminha recurso referente à Seleção para o Programa de
18 Pós-Graduação em Administração.

19 **PROCESSO N. 087/2017:** Parecer N. 056/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
20 (Anexo às páginas 21 a 24). Relator: Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto:
21 **LUANA DOS SANTOS FRAGA** – Encaminha recurso referente a Seleção para o
22 Programa de Pós-Graduação em Administração. Após a leitura dos Pareceres da Comissão
23 pelos respectivos Conselheiros e discussão, os **Pareceres dos Processos Ns. 086/2017 e**
24 **087/2017** foram colocados em votação e foram **APROVADOS** por unanimidade.

25 **PROCESSO N. 088/2017:** Parecer N. 058/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
26 (Anexo à página 25). Relatora: Conselheira Fabiane Romano de Souza Bridi. Assunto:
27 **ANTONIA ELENA LOPES ACUNA** – Requer Revalidação do Diploma do Curso de
28 Arquitetura, obtido junto à Universidade de Chile no país Chile. Não houve discussão. Em
29 regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida revalidação foi
30 **APROVADO** por unanimidade.

31 **PROCESSO N. 091/2017:** Parecer N. 045/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
32 (Anexo à página 26). Relator: Conselheiro Rafael Santos de Oliveira. Assunto:
33 **DEPARTAMENTO DE DESPORTOS COLETIVOS – DEC** – Solicita abertura de
34 Concurso Público para Professor Adjunto A, na área de Educação Física. Não houve
35 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o resultado do
36 referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.

37 **PROCESSO N. 092/2017:** Parecer N. 057/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
38 (Anexo à página 27). Relatora: Conselheira Fabiane Romano de Souza Bridi. Assunto:
39 **CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA EM FREDERICO**
40 **WESTPHALEN** – Solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na área
41 de Ciências Agrárias/Agronomia. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer
42 da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por
43 unanimidade.

44 **PROCESSO N. 094/2017:** Parecer N. 060/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
45 (Anexo à página 28). Relatora: Conselheira Maria Denise Schimith. Assunto: **FÁBIO**
46 **MALMANN ZIMMER** – Solicita vaga em Edital de Seleção para Professor Visitante ou
47 Professor Visitante Estrangeiro. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
48 Comissão que aprova o resultado do referido Processo Simplificado para Professor
49 Visitante foi **APROVADO** por unanimidade.

50 **PROCESSO N. 095/2017:** Parecer N. 053/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
51 (Anexo à página 29). Relator: Conselheiro Rafael Santos de Oliveira. Assunto:

1 **DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DESPORTIVAS** – Solicita
2 Abertura de Concurso Público para Professor Assistente na área de Dança/Subárea
3 Execução da Dança em Práticas Educativas. Não houve discussão. Em regime de votação,
4 o Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO**
5 por unanimidade.
6 **PROCESSO N. 096/2017:** Parecer N. 054/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
7 (Anexo à página 30). Relator: Conselheiro Wilson Severo da Rosa. Assunto:
8 **DEPARTAMENTO DE QUIMICA** - Solicita Abertura de Concurso Público para
9 Professor Adjunto na área de Química/Química Orgânica. Não houve discussão. Em
10 regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso
11 foi **APROVADO** por unanimidade.
12 **PROCESSO N. 097/2017:** Parecer N. 002/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e
13 Extensão. (Anexo às páginas 31 e 32). Relator: Conselheiro Daniel Gustavo Allasia
14 Piccilli. Assunto: **CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL E**
15 **LITERATURAS – EAD/UAB/UFSM** – Solicita abertura de Turma no Polo de
16 Constantina. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que
17 aprova a abertura da referida turma foi **APROVADO** por unanimidade.
18 **PROCESSO N. 098/2017:** Parecer N. 003/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e
19 Extensão. (Anexo às páginas 33 e 34). Relator: Conselheiro Antônio Marcos Vargas da
20 Silva. Assunto: **COLÉGIO POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**
21 **SANTA MARIA** – Encaminha o Plano de Curso Técnico em Enfermagem. Não houve
22 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a criação do referido
23 Curso foi **APROVADO** por unanimidade.
24 **PROCESSO N. 099/2017:** Parecer N. 004/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e
25 Extensão. (Anexo às páginas 35 e 36). Relator: Conselheiro Elódio Sebem. Assunto:
26 **COLÉGIO POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**
27 – Encaminha a reformulação do Plano de Curso do Técnico em Fruticultura, na
28 modalidade à distância. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
29 Comissão que aprova a reformulação do referido Plano de Curso foi **APROVADO** por
30 unanimidade. Finalizando a Ordem do Dia, o **Presidente Paulo Afonso Burmann**
31 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017
SESSÃO 898 - 11/07

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **045/2017**PARECER – **040/2017**PROCESSO DAG. N. **23081.011828/2016-10**RELATOR – **Profª. Maria Denise Schimith**

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.011828/2016-10, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 045/2017, do CEPE, por meio do qual a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa **encaminha Minuta de Resolução referente ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação.**

Constam no processo:

- 1) Memorando N. 025/2016, da PRPGP, de 17 de março de 2016, encaminhando Minuta de Resolução do processo de reconhecimento de diploma de pós-graduação *stricto sensu* à coordenadora do Comitê de Assessor da PRPGP.
- 2) Minuta da resolução.
- 3) Ata 01/2016 da Comitê Assessor da PRPGP sugerindo ajustes à minuta.
- 4) Despacho da PRPGP à PROPLAN, para análise, em 19 de abril de 2016,
- 5) Nova Minuta de Resolução.
- 6) Parecer da COPLAD N. 008/2016, sugerindo modificações à Minuta de Resolução em 7 de junho de 2016.
- 7) Nova minuta de resolução.
- 8) Projeto de resolução que dispõe sobre normas para a revalidação de diploma de cursos de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* do Conselho Nacional de Educação.
- 9) Considerações sobre o parecer N. 008/2016 da COPLAD, da PRPGP.
- 10) Despacho S/N da Coordenadoria de Planejamento Administrativo.
- 11) Nova minuta de resolução.
- 12) Despacho do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa ao Procurador Federal.
- 13) Cópia da Resolução N. 03, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre normas para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 045/2017

PARECER – 040/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.011828/2016-10

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

a revalidação de diploma de cursos de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* do Conselho Nacional de Educação.

- 14) Ofício N. 025/2016 da PRPGP para a Diretoria da avaliação da Capes, solicitando esclarecimentos sobre prazos definidos na Resolução N. 03/2016.
- 15) Ofício N. 37/2016 da Diretoria de Avaliação da Capes para a PRPGP/UFSM.
- 16) Cópia da Portaria Normativa N. 22, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros, do Gabinete do Ministro, Ministério de Educação.
- 17) Nova Minuta de Resolução.
- 18) Parecer da Procuradoria Federal da UFSM afirmando que, “no que diz respeito à questão técnico-jurídica-aspecto formal, a minuta apresentada (fls. 56/62) não merece reparos”, sendo, portanto “digna de aprovação”.
- 19) Despacho da relatora da CLN à PRPGP solicitando a complementação do Artigo 6º, excetuando a exigência de tradução de línguas francas: inglês, francês e espanhol.
- 20) Memorando da PRPGP ao CEPE atendendo a solicitação.
- 21) Memorando N. 055/2017 do Centro de tecnologia solicitando que o processo fosse baixado em diligência aos Programas de Pós-Graduação para análise detalhada da minuta.
- 22) Despacho da PRPGP ao CEPE, anexando a ata da Assembleia Geral de Coordenadores de cursos de Pós-Graduação, com a devida lista de presenças e a nova minuta acatando as sugestões dos coordenadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 045/2017

PARECER – 040/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.011828/2016-10

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

Considerando a documentação que instrui o Processo, que está de acordo com a Resolução N. 03/2016 e a Portaria Normativa N. 22, de 13 de dezembro de 2016, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar a Minuta de Resolução que dispõe, no âmbito da UFSM, sobre o reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras**, com as seguintes modificações:

- o inciso XII do Artigo 5º passa a ter a seguinte redação: **XII** – comprovante de concessão de licença de afastamento, se servidor ou empregado público.
- Também no Artigo 5º acrescentar o inciso: **XVI** – Diploma de graduação.
- Retirar o Parágrafo 2º do **Artigo 10**.
- Artigo 17 passa a ter a seguinte redação: **Artigo 17** - Em caso de indeferimento pelo Comitê de Avaliação caberá pedido de recurso no prazo de dez dias úteis, à PRPGP e, mantendo a decisão, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Artigo 19 passa a ter a seguinte redação: Artigo 19 Os casos omissos relativos ao reconhecimento de diplomas serão analisados pela PRPGP da UFSM e, após a decisão, será dado trâmite ao processo.
- Acrescentar Artigo que diz “O requerente responderá administrativo, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.”

Santa Maria, 20 de abril de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Profª. Maria Denise Schimith".
Profª. Maria Denise Schimith,
Relatora e Presidente da CLN.



RETIRADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 20/04/2017
Sessão 898

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROCESSO SOC. N. 045/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.011828/2016-10

PARECER DE VISTA

RELATOR – TAE Regis Fabiano Santos dos Santos

O Processo n. 23081.011828/2016-10, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 045/2017 do CEPE, no qual a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa requer a aprovação da Minuta de Resolução referente ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação. Após análise do Relator de Vistas sugerem-se as seguintes alterações:

Art. 1º A Universidade Federal de Santa Maria poderá reconhecer diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, expedidos por instituições estrangeiras de **educação superior**, em conformidade com a legislação pertinente, para efeito de serem declarados equivalentes aos por ela conferidos.

Exclusão do § 3º do art. 1º: “Não se enquadram nesta norma os títulos acadêmicos em que conste declaradamente a distância, diretamente, ou mediante qualquer forma de associação com instituições brasileiras, excetuando-se os que tenham sido obtidos em cursos avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.”

Art. 5º. O processo de reconhecimento de diplomas será instaurado mediante requerimento do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

...

VII - cópia do histórico escolar, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a **frequência** e o resultado das avaliações em cada disciplina.

....

IX - descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios, **atividades extracurriculares e complementares, tempo de duração do curso de mestrado ou doutorado, indicando o ano de início e de conclusão do curso**, cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROCESSO SOC. N. 045/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.011828/2016-10

PARECER DE VISTA

RELATOR – TAE Regis Fabiano Santos dos Santos

trabalhos foram apresentados;

...

XII – comprovante de concessão de licença de afastamento, se servidor ou **empregado público**;

Novo Inciso: XV – Diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado por Instituição de educação superior brasileira, quando expedido por instituição estrangeira de educação superior.

Nova redação: XVI - Documentos comprobatórios do tempo de permanência na Instituição no exterior, durante o Curso do qual obteve o diploma.

Art 8º...

§ 6º O indeferimento do pedido por qualquer motivo especificados nos **parágrafos deste artigo, refere-se a fase de exame preliminar** e não constitui exame de mérito, nem caracteriza a condição impeditiva de que o processo possa ser reapresentado na instituição ou em qualquer outra.

§ 7º Comprovado o pagamento da taxa pelo requerente, o processo administrativo será encaminhado ao Comitê de Avaliação nomeado para proceder à análise do mérito e emissão do parecer de reconhecimento.

Art. 9º A instituição deverá, dentro do prazo de 180 dias, contados a partir da admissão do processo proceder ao exame do pedido, elaborando parecer circunstaciado e informando o requerente sobre o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento do reconhecimento do diploma. **A admissão do processo dar-se-á na data do pagamento da guias das taxa incidente sobre o pedido pelo requerente.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROCESSO SOC. N. 045/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.011828/2016-10

PARECER DE VISTA

RELATOR – TAE Regis Fabiano Santos dos Santos

Art.10...

§ 2º No caso de processo de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia, a UFSM poderá solicitar a participação de docentes doutores das **Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais** ou dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia.

Art. 12. A Comissão de Avaliação deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

I – Sistema acadêmico adotado no país de origem do título, e equivalência com os objetivos educacionais buscados pela pós-graduação no Brasil.

§ 1º Como regra geral, os diplomas obtidos na modalidade “Master” no sentido do Processo Europeu de Bolonha, não são passíveis de obtenção de equivalência com o Mestrado Acadêmico da UFSM.

§ 2º Os diplomas com a denominação de Diplôme d'études approfondies or DEA (França e Espanha), Diplom, Diplom Chemiker, Magister, Magister Artium, Diplom Betriebswirt e diplomarbeit (Alemanha); MBA, LLM (Legum Magister – Master of Laws), SJD (Scientiae Juridicae Doctor – Doctor of Juridical Science) e JSD (Júris Scientiae Doctor – Doctor of the Science of Law) somente serão avaliados se acompanhados de uma justificativa detalhada de equivalência.

II – A qualificação do orientador, com destaque para seu Currículo Vitae e suas publicações nos últimos 05 anos.

Art. 13. O parecer e a decisão final dos processos de reconhecimento deverão conter motivação clara e congruente **se o diploma expedido pela instituição de ensino superior estrangeira é homólogo aos Certificados de pós-graduação emitidos pela UFSM.**

Nova redação: Art. 15. Nos casos de deferimento pelo Comitê de Avaliação, compete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROCESSO SOC. N. 045/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.011828/2016-10

PARECER DE VISTA

RELATOR – TAE Regis Fabiano Santos dos Santos

ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, analisar e emitir decisão e aprovação da equivalência de diplomas que forem submetidos ao processo de reconhecimento, cabendo ao Conselho Universitário, como última instância da UFSM, a reformulação da decisão, caso provocado pelas partes interessadas.

Nova redação: Art. 17. Em caso de indeferimento pelo Comitê de Avaliação caberá pedido de recurso no prazo de dez dias úteis **ao próprio Comitê, e mantendo-se a decisão, caberá recurso no mesmo prazo em segunda instância** ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. (nova redação)

Novo artigo: Art. 18. **O requerente poderá ainda recorrer no prazo de dez dias úteis ao Conselho Universitário - CONSUN, como última instância revisora das decisões do CEPE no caso de estrita argüição de ilegalidade.**

Novo artigo: Art. 20. No reconhecimento de diploma de Refugiados estrangeiros no Brasil deverá ser observado o que consta na Portaria Normativa nº 22 do MEC e demais legislações referentes ao reconhecimento de diploma de pós - graduação *stricto sensu*.

Art. 21. Os casos omissos relativos ao reconhecimento de diplomas serão analisados pelo Comitê Avaliativo em conjunto com a PRPGP e após a decisão, será dado trâmite ao processo.

Art.22. O requerente responderá administrativo, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

Este relator sugere ainda a adoção integral da Plataforma Carolina Bori com assinatura de termo de adesão com o MEC, apesar da adoção não ser obrigatória, a plataforma reuni informações sobre a nova legislação e sobre o trâmites mais simplificados, é um Portal que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROCESSO SOC. N. 045/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.011828/2016-10

PARECER DE VISTA

RELATOR – TAE Regis Fabiano Santos dos Santos

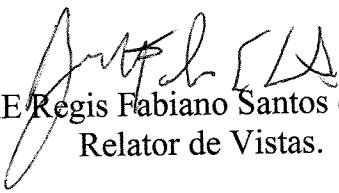
facilita a articulação de um sistema coordenado para a revalidação/reconhecimento de títulos e diplomas estrangeiros, contribuindo para a agilidade, transparência, coerência e previsibilidade aos processos de reconhecimentos de diplomas estrangeiros no Brasil.

Assim, o Relator de Vista é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode aprovar com as seguintes alterações o Parecer de Vistas referente a nova Minuta de Resolução de reconhecimento de diplomas de pós-graduação:

Santa Maria, 20 de abril de 2017.


TAE Regis Fabiano Santos dos Santos,
Relator de Vistas.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017
SESSÃO 838º - UFSM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO N. 015/2017

PARECER – 023/2017

PROCESSO DAG N. 23081.014963/2016-17

RELATORA – Profª. Silvia Cristina Ferreira Iop

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.014963/2016-17, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 015/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em que o Departamento de Eletrônica e Computação solicita “**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A NÍVEL 1 NA ÁREA DE ENGENHARIA IV/TEORIA ELETROMAGNÉTICA MICROONDAS, PROPAGAÇÃO DE ONDAS E ANTENAS**”.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013 e o Edital N. 086, de 7 de junho de 2016, da UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o *Ad Referendum* do Magnífico Reitor ao resultado do “**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A NÍVEL 1 NA ÁREA DE ENGENHARIA IV/TEORIA ELETROMAGNÉTICA MICROONDAS, PROPAGAÇÃO DE ONDAS E ANTENAS**”, do Departamento de Eletrônica e Computação, no qual não teve candidato aprovado.

Santa Maria, 20 de abril de 2017.

Profª. Silvia Cristina Ferreira Iop,
Relatora.

Silvia Cristina Ferreira Iop
Profª. Maria Denise Schimith,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 20 / 04 / 2017
SESSÃO 898º - Alay

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 074/2017

PARECER - 055/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.027638/2016-14

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.027638/2016-14 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 074/2017, do CEPE que solicita **“ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, PARA UMA VAGA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO SUBÁREA SAÚDE PÚBLICA”**, do Departamento de Alimentos e Nutrição, do Campus de Palmeira das Missões da Universidade Federal de Santa Maria.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013 e com o Edital N. 116, de 11 de agosto de 2016/UFSM, com dezesseis inscrições homologadas, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar o Ad Referendum do Magnífico Reitor ao resultado do “CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO NA ÁREA DE NUTRIÇÃO SUBÁREA SAÚDE PÚBLICA”** do Departamento de Alimentos e Nutrição, do Campus de Palmeira das Missões Universidade Federal de Santa Maria, no qual foram aprovados os seguintes candidatos:

1º lugar: Adriane Cervi Blumke, com nota final 7,25 (sete vírgula vinte e cinco);

2º lugar: Camila Dallazen, com nota final 7,13 (sete vírgula treze).

Santa Maria, 20 de abril de 2017.

TAE Wilson Severo da Rosa
Relator.

Prof. Maria Denise Schimith,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017
SESSÃO 838 - UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 086/2017

PARECER – 059/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.004014/2017-00

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.004014/2017-00, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 086/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual **Gabriela Beltrame** encaminha recurso referente à seleção para o Programa de Pós-Graduação em Administração.

Contam do processo:

- **Em 20/01/2017:** interposição de recurso da candidata ao programa de Pós-graduação em Administração, em que alega que na avaliação de sua entrevista e projeto foi prejudicada, entre outros argumentos, porque não havia professor da linha Sistema e Mercado na banca, reivindica esclarecimento sobre suas notas nestes itens (projeto e entrevista). Também requer que se apure descumprimento dos itens 11.05.1.1 e 11.5.2.5 do Edital 030/2016;
- **Em 26/01/2017:** resposta da coordenadora do PPGA à candidata, por *Ad referendum* do colegiado, somente ratificando o resultado da seleção;
- **Em 08/02/2017:** interposição de recurso da candidata ao Conselho de Centro de Ciências Sociais e Humanas solicitando que sejam revisadas suas notas e a conceda aprovação para ingresso em março de 2017, bem como apure a denúncia de não cumprimento dos itens 11.5.1.1 e 11.5.2.5 do Edital 030/UFSM/PRPGP e, que se cabível, anule o processo de seleção;
- **Em 15/02/2017:** despacho à comissão de ensino do CCSH;
- **Em 21/02/2017:** parecer da Comissão de Ensino do CCSH, em que define que a coordenação do curso/colegiado do programa deva analisar e responder aos questionamentos feitos pela candidata relativo às notas atribuídas ao projeto e a entrevista e que as notas do Teste da ANPAD e do *Curriculum Vitae* de todos os candidatos fossem revisadas, conforme determinam os itens 11.5.1.1 e 11.5.2.5 do Edital 030/UFSM/PRPGP de 30 de setembro de 2016;
- **Em 13/03/2017:** ata da reunião 496^a do conselho do centro aprovando o parecer da Comissão de Ensino, com um voto contra;
- **Em 20/03/2017:** memorando PPGAdm 87/2017 ao Diretor do CCSH encaminhado recurso do Colegiado do PPGA/UFSM à decisão do Conselho de Centro, alegando que “contrariamente à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 086/2017

PARECER – 059/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.004014/2017-00

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

previsão do edital, a comissão de seleção ao invés de atribuir nota máxima (2,50) ao candidato em maior nota no Teste Anpad no cômputo geral, atribuiu nota máxima ao candidato com maior nota na sua linha de pesquisa; que, embora não possa justificar o erro administrativo, alega que o Colegiado do PPGA tem adotado “o mesmo edital desde a primeira seleção em 2011, ou seja, a prática de atribuir nota máxima ao candidato com maior nota na sua linha de pesquisa, embora tenha incorrido em erro involuntário, manteve uma prática já adotada em outros pleitos”; alega que com um novo ranqueamento, alguns candidatos aprovados seriam reprovados e que não atende ao pleito das candidatas requerentes, pois continuam reprovadas; apresenta ainda uma simulação das notas utilizando o edital corretamente; solicita que o recurso seja encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

- Em 10/03/2017: ata do colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração, decidindo encaminhar recurso do colegiado à decisão do conselho de centro. Na mesma ata está registrado o descredenciamento de seis professores: Breno Diniz Pereira, Daniel Coronel, Kelmara Mendes Vieira, Marcia Zampieri Grohmann, Lúcia Battistella e Reisoli Brender Filho.

- Em 28/03/2017: despacho do Diretor do CCSH ao CEPE;
- novamente a Ata 496^a do Conselho de Centro.

Considerando que, os questionamentos da candidata não foram devidamente respondidos pelo colegiado do PPGA; que o PPGA não cumpriu com os itens 11.5.1.1 e 11.5.2.5 do Edital 030/UFSM/PRPGP de 30 de setembro de 2016, os quais são:

“11.5.1.1 A nota do Teste ANPAD será convertida de zero a dez. Esta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota no Teste ANPAD entre todos os candidatos inscritos no processo seletivo. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota no teste ANPAD.”

“11.5.2.5 A nota do Curriculum Vitae será convertida de zero a dez. Esta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota total no Curriculum Vitae entre todos os candidatos inscritos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 086/2017

PARECER – 059/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.004014/2017-00

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

no processo seletivo. Para os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota no Curriculum Vitae.”

Considerando também que a candidata levanta outras suspeitas de irregularidades no processo seletivo, como bancas com a presença de quantidades diferentes de professores para cada candidato, certo padrão de notas incoerentes, afirmado que os candidatos com maior nota no Teste Anpad e currículo, tiveram menos nota na entrevista e projeto.

A Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

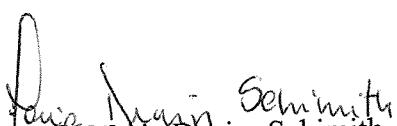
que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve ratificar a decisão da Comissão de Ensino e do Conselho de Centro de Ciências Sociais e Humanas, cabendo:

Ao Colegiado do PPGA:

- Responder à candidata de forma apropriada, especificando as explicações para cada nota;
- Refazer o cômputo das notas do processo seletivo, cumprindo com os itens 11.5.1.1 e 11.5.2.5 do Edital N. 030/UFSM/PRPGP, de 30 de setembro de 2016.

e que o CEPE encaminhe o presente processo à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (COPSIA), para que sejam apurados os fatos levantados pela candidata e sejam tomadas as providências cabíveis, conforme resultado da investigação.

Santa Maria, 20 de abril de 2017.


Profª. Maria Denise Schimith,
Relatora e Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017

SESSÃO 8985-110

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 087/2017

PARECER – 056/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.004094/2017-95

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer o Processo Administrativo n. 23081.004094/2017-95, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 087/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, pelo qual Luana dos Santos Fraga encaminha recurso referente a seleção para o Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

Para uma melhor análise, os fatos documentados no processo são listados em ordem cronológica conforme segue.

15/dez/2016 – Candidata Luana dos Santos Fraga solicita planilha de notas da seleção do doutorado PPGA para ingresso em 2017.

02/jan/2017 – Coordenadora do PPGA solicita assessoria jurídica quanto a possibilidade de atendimento da demanda da requerente.

04/jan/2017 – Parecer da Procuradoria Jurídica (PJ) considerando que sejam cumpridas as normas editalícias e o princípio da publicidade.

10/jan/2017 – Chefe do N. Gerência Bolsas PG, George Iop Rodrigues, encaminha para direção do CCSH o parecer da PJ para conhecimento e providências cabíveis.

13/jan/2017 – Vice-Diretor do CCSH encaminha despacho da PJ para coordenação do PPGA.

Despacho não datado – Coordenadora do PPGA encaminha classificação final do processo seletivo para doutorado, contendo as respectivas notas ponderadas, em cada uma das fases do processo, de cada um dos candidatos. No despacho, é ressaltado que a responsabilidade pela divulgação oficial do resultado do processo seletivo é da PRPGP.

19/jan/2017 – Vice Diretor do CCSH dá vistas do processo a requerente.

19/jan/2017 – Candidata Luana manifesta que o PPGA não deu acesso a listas dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 087/2017

PARECER – 056/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.004094/2017-95

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

participantes do certame e também das notas das diferentes etapas.

19/jan/2017 – Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa encaminha despacho para Coordenação do PPGA informando que a divulgação da lista e notas dos participantes do certame é atribuição e responsabilidade da coordenação.

20/jan/2017 - Candidata Luana dos Santos Fraga interpõe recurso junto a Coordenação do PPGA, no qual solicita esclarecimentos das notas recebidas no certame, como também esclarecimentos sobre o cumprimento das regras estipuladas nos itens 11.5.1.1 e 11.5.2.5 do Edital 030/UFSM/PRPGP.

26/jan/2017 – Coordenadora PPGA responde o recurso por *Ad Referendum* ao colegiado do curso tão somente informando que ratifica o resultado da seleção.

13/fev/2017 – Candidata Luana dos Santos Fraga interpõe recurso, em segunda instância, junto ao Conselho do Centro de Ciências Sociais e Humanas. Neste recurso relata a dificuldade para ter acesso as suas notas referentes as provas do processo de seleção e que sente ter sido prejudicada "por ser orientanda de mestrado da professora Kelmara Vieira".

15/fev/2017 – Diretor do CCSH encaminha recurso à comissão de ensino do CCSH.

21/fev/2017 – Comissão de Ensino do CCSH é de parecer que a Coordenação do Curso/Colegiado do Programa deve analisar e responder aos questionamentos feitos pela candidata relativamente às notas que lhe foram atribuídas no Projeto e na Entrevista, e que as notas do Teste ANPAD e do Curriculum Vitae de todos os candidatos do processo seletivo devem ser revisadas conforme os itens 11.5.1.1 e 11.5.2.5 do Edital N. 030/UFSM/PRPGP, de 30 de setembro de 2016.

13/mar/2017 – O parecer da Comissão de Ensino é aprovado no Conselho do Centro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 087/2017

PARECER – 056/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.004094/2017-95

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

10/mar/2017 – Reunião do Colegiado do PPGA solicitando recurso da decisão do Conselho do CCSH. Neste ponto, observo que a data da reunião é anterior a aprovação do parecer da Comissão de Ensino no Conselho do CCSH. Faço constar ainda que na ata da reunião é aprovada a solicitação de descredenciamento de seis professores do PPGA, a saber: Breno Diniz Pereira, Daniel Coronel, Kelmara Mendes Vieira, Marcia Zampieri Grohmann, Lúcia Battistella e Reisoli Brender Filho.

20/mar/2017 – Memorando da Coordenadora do PPGA ao Diretor do CCSH, no qual informa que houve erro no cômputo das notas do Teste Anpad. A coordenação alega que o erro ocorreu em certames anteriores, que o recálculo das notas do Teste Anpad não altera a situação de reprovada da Candidata Luana e fará com que três candidatos aprovados passem a situação de reprovados. Ao final, a coordenadora solicita que seja encaminhado ao CEPE recurso da decisão do Colegiado do PPGA da decisão do Conselho do Centro CCSH.

30/mar/2017 – Recurso solicitado pela coordenação do PPGA é encaminhado ao CEPE pelo diretor do CCSH.

Considerando que os questionamentos da requerente não foram respondidos de forma apropriada; que o PPGA não comprovou o cabal cumprimento dos itens 11.5.1.1 e 11.5.2.5 do Edital 030/UFSM/PRPGP de 30 de setembro do 2016, que apresentam a seguinte redação:

“11.5.1.1 A nota do Teste ANPAD será convertida de zero a dez. Esta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota no Teste ANPAD entre **todos os candidatos inscritos no processo seletivo** (grifo meu). Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota no teste ANPAD.”

“11.5.2.5 A nota do Curriculum Vitae será convertida de zero a dez. Esta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota total no Curriculum Vitae entre todos os candidatos inscritos no processo seletivo. Para os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 087/2017

PARECER – 056/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.004094/2017-95

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

atribuição da nota no Curriculum Vitae.”

Considerando ainda, que existem elementos nos autos do processo que suscitam uma análise mais criteriosa, para citar um, os procedimentos da entrevista da candidata requerente durante a seleção do PPGA. A Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

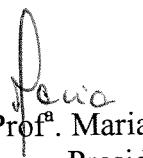
que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve ratificar a decisão da Comissão de Ensino e Conselho de Centro de Ciências Sociais e Humanas, cabendo ao Colegiado do PPGA:

- responder à candidata de forma apropriada, explicando a valoração das notas atribuídas;
- refazer o cômputo das notas de todos os candidatos do processo seletivo, demonstrando a obediência ao que reza os itens 11.5.1.1 e 11.5.2.5 do Edital N. 030/UFSM/PRPGP, de 30 de setembro de 2016.

Ainda, que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão encaminhe o presente processo à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (COPSIA), para que sejam apurados os fatos levantados pela candidata e sejam tomadas as providências cabíveis, conforme resultado da investigação.

Santa Maria, 20 de abril de 2017.


Prof. Olinto César Bassi de Araújo,
Relator.


Prof. Maria Denise Schimith,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017
SESSÃO 838-S - ALP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **088/2017**

PARECER - **058/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.008817/2014-82**

RELATOR – **Profª. Fabiane Romano de Souza Bridi**

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer o Processo Administrativo n. **23081.008817/2014-82**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 088/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que requer revalidação de diploma do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Após analisar se a documentação que instrui o processo está de acordo com a Resolução N. 005/2016, que regulamenta a matéria na UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode aprovar a solicitação de revalidação de diploma do Curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido junto a Universidad de Chile – Chile, de ANTONIA ELENA LÓPES ACUNÃ.

Santa Maria, 20 de abril de 2017.

Fabiane Bridi
Profª. Fabiane Romano de Souza Bridi,
Relatora.

Maria Denise Schimith
Profª. Maria Denise Schimith,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017

SESSÃO 898 - ALF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

CEPE PROC. N. **091/2017**

PARECER – **045/2017**

PROT. GERAL – PROC. N. **23081.026891/2016-42**

RELATOR – **Prof. Rafael Santos de Oliveira**

A Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo N. **23081.026891/2016-42**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. **091/2017**, do CEPE, que trata da abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, nível 1, em regime de Dedicação Exclusiva, na área de Educação Física, para constituir o quadro docente da UFSM no Departamento de Desportos Coletivos do Centro de Educação Física e Desportos.

Considerando a adequação de toda a documentação presente nos autos e que o referido concurso seguiu todas as exigências previstas no Edital N. 130/2016 UFSM e na Resolução N. 030/2013 que regulamenta o Concurso Público para ingresso no Quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) a Comissão de Legislação e Normas é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **PODE HOMOLOGAR** o resultado final do Concurso Público para Professor Adjunto A, nível I, em regime de Dedicação Exclusiva na Área de Educação Física, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar: Jean Marel Geremia, com média final 8,45 (oito vírgula quarenta e cinco); 2º lugar: Gabriel Ivan Pranke, com média final 7,34 (sete vírgula trinta e quatro); 3º lugar: Luiz Fernando Cuozzo Lemos, com média final 7,12 (sete vírgula doze).

Santa Maria, 20 de abril de 2017.

Prof. Rafael Santos de Oliveira,
Relator.

Prof. Maria Denise Schimith,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017

SESSÃO 898 - WG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 092/2017

PARECER - 057/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.027951/2016-44

RELATOR – Profº. Olinto César Bassi de Araújo

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer o Processo Administrativo n. 23081.027951/2016-44, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 092/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na área de Ciências Agrárias/Agronomia, do Departamento de Ciências Agronômicas e Ambientais/Campus Frederico Westphalen.

Após analisar se a documentação que instrui o processo está de acordo com a Resolução N. 030/2013, consolidada, que regulamenta a matéria na UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode homologar o resultado do referido concurso, que teve como aprovado os candidatos:

MARCOS TOEBE, com média final 9,78 (nove vírgula setenta e oito);

MAICON NARDINO, com média final 8,29 (oito vírgula vinte e nove); e

SANDRA MARIA MAZIEIRO, com média final 7,15 (sete vírgula quinze).

Santa Maria, 20 de abril de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Olinto César Bassi de Araújo".

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,
Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria Denise Schimith".

Prof. Maria Denise Schimith,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017

SESSÃO 898 - UFSM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 094/2017

PARECER – 060/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.034714/2016-30

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

A Comissão de Legislações e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.034714/2016-30, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 094/2014, do CEPE, por meio do qual a Curso Programa de Pós-Graduação em Física, **solicita vaga em edital de seleção para professor visitante (PV) ou professor visitante estrangeiro (PVE)**.

Considerando a documentação que instrui o Processo, que está de acordo com a Resolução N. 028/2016, e com o Edital N. 197, de 14 de dezembro de 2016, a Comissão de Legislações e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode aprovar o resultado do Processo Simplificado para Professor Visitante, realizado pelo Programa de Pós-graduação em Física, na área de **Física de Matéria Condensada Experimental**, cujos candidatos aprovados foram:

- 1º lugar **Juliano Casagrande Denardin**;
- 2º lugar **Jairo Roa Rojas**;
- 3º lugar **Dariusz Frydel**.

Santa Maria, 20 de abril de 2017

Prof. Maria Denise Schimith,
Relatora e Presidente da CLN.

**APROVADO****Universidade Federal de Santa Maria**Em 20 / 04 / 2017
SESSÃO 838² - CLN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN**CEPE PROC. N. 095/2017****PARECER – 053/2017****PROT. GERAL – PROC. N. 23081.014363/2016-41****RELATOR – Prof. Rafael Santos de Oliveira**

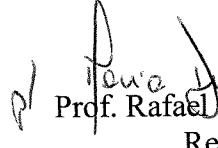
A Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.014363/2016-41**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **095/2017**, do CEPE, que trata da abertura de Concurso Público para Professor Assistente A, em regime de Dedicação Exclusiva, na área de Dança/Execução da dança em práticas educativas, para constituir o quadro docente da UFSM no Departamento de Métodos e Técnicas Desportivas do Centro de Educação Física e Desportos.

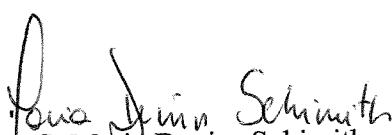
Considerando a adequação de toda a documentação presente nos autos e que o referido concurso seguiu todas as exigências previstas no Edital N. 130/2016 UFSM e na Resolução N. 030/2013 que regulamenta o Concurso Público para ingresso no Quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) a Comissão de Legislação e Normas é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **PODE HOMOLOGAR** o resultado final do Concurso Público para Professor Assistente A, em regime de Dedicação Exclusiva, na área de Dança/Execução da dança em práticas educativas, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar: Neila Cristina Baldi, com média final 9,08 (nove vírgula zero oito); 2º lugar: Mônica Côrrea de Borba Barboza, com média final 8,35 (oito vírgula trinta e cinco); 3º lugar: Marcia Gonzalez Feijó, com média final 8,08 (oito vírgula zero oito); 4º lugar: Wagner Ferraz, com média final 7,65 (sete vírgula sessenta e cinco).

Santa Maria, 20 de abril de 2017.


Prof. Rafael Santos de Oliveira,
Relator.


Prof. Maria Denise Schimith,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 20 / 04 / 2017
SESSÃO 836³ - Uly

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 096/2017

PARECER – 054/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.031769/2016-98

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.031769/2016-98 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 096/2017, do CEPE, que solicita “**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, PARA UMA VAGA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA DE QUÍMICA SUBÁREA QUÍMICA ORGÂNICA**”, do Departamento de Química, do Centro de Ciências Naturais e Exatas da Universidade Federal de Santa Maria.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução n. 030/2013 e com o Edital N. 130, de 30 de agosto de 2016/UFSM, com vinte e duas inscrições homologadas, a Comissão de Legislação e Normas é de

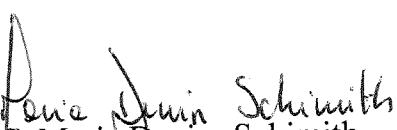
P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar o resultado do “CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO NA ÁREA DE QUÍMICA SUBÁREA QUÍMICA ORGÂNICA”**, Departamento de Química do Centro de Ciências Naturais e Exatas da Universidade Federal de Santa Maria, no qual foi aprovado o seguinte candidato:

1º lugar: Ricardo Frederico Schumacher, com nota final 8,56 (oito vírgula cinqüenta e seis).

Santa Maria, 20 de abril de 2017.

TAE Wilson Severo da Rosa
Relator.


Prof. Maria Denise Schimith,
Presidente da CLN.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 097/2017

PARECER – 002/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.042378/2016-07

RELATOR – Prof. Daniel Gustavo Allasia Piccilli

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.042378/2016-07, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e de n. 097/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literaturas – EaD/UAB/UFSM **solicita a abertura de turma no Polo de Constantina, com previsão de 25 alunos.**

Constam no processo:

1. Memorando n. 041/2016, em 21/11/2016, do Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literaturas – EaD/UAB/UFSM, Prof. Marcus Fontana, à Direção do Centro de Artes e Letras para apreciação do Conselho do Centro.
2. Ad Referendum do Diretor do CAL, de 1/12/2016, aprovando a oferta em Constantina do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literaturas – EaD/UAB/UFSM.
3. Memorando n. 141/2016, em 11/11/2016, do Coordenador da Universidade Aberta do Brasil na UFSM, informando à coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literaturas – EaD/UAB/UFSM da aprovação na CAPES do curso.
4. Despacho em 05/12/2016, da PROGRAD para a Direção do CAL, indicando a necessidade de aprovação no Conselho de Centro.
5. Ata N. 03/2014 da reunião do Conselho do CAL onde tinha sido aprovada a abertura de turma no Polo de Constantina
6. Parecer do COLEN/CAL favorável à homologação do *Ad Referendum* do Diretor do CAL com base no fato de que o assunto já foi aprovado em 2014 pelo Conselho do CAL.
7. Ata da 578^a Sessão do Conselho do CAL, de 21 de março de 2017, aprovando o *Ad Referendum* do Diretor do CAL que aprova a oferta em Constantina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 097/2017

PARECER – 002/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.042378/2016-07

RELATOR – Prof. Daniel Gustavo Allasia Piccilli

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.042378/2016-07, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e de n. 097/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literaturas – EaD/UAB/UFSM **solicita a abertura de turma no Polo de Constantina, com previsão de 25 alunos.**

Constam no processo:

1. Memorando n. 041/2016, em 21/11/2016, do Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literaturas – EaD/UAB/UFSM, Prof. Marcus Fontana, à Direção do Centro de Artes e Letras para apreciação do Conselho do Centro.
2. Ad Referendum do Diretor do CAL, de 1/12/2016, aprovando a oferta em Constantina do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literaturas – EaD/UAB/UFSM.
3. Memorando n. 141/2016, em 11/11/2016, do Coordenador da Universidade Aberta do Brasil na UFSM, informando à coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literaturas – EaD/UAB/UFSM da aprovação na CAPES do curso.
4. Despacho em 05/12/2016, da PROGRAD para a Direção do CAL, indicando a necessidade de aprovação no Conselho de Centro.
5. Ata N. 03/2014 da reunião do Conselho do CAL onde tinha sido aprovada a abertura de turma no Polo de Constantina
6. Parecer do COLEN/CAL favorável à homologação do *Ad Referendum* do Diretor do CAL com base no fato de que o assunto já foi aprovado em 2014 pelo Conselho do CAL.
7. Ata da 578^a Sessão do Conselho do CAL, de 21 de março de 2017, aprovando o *Ad Referendum* do Diretor do CAL que aprova a oferta em Constantina.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017

SESSÃO 8382 - WJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - COMEPE

PROCESSO SOC. N. **098/2017**

PARECER – **003/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.038506/2016-18**

RELATOR – **Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva**

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo N. **23081.038506/2016-18**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e de N. 098/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual encaminha a proposta de criação do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Politécnico da UFSM.

Constam no processo:

- 1) Memorando n. 143/2016, do Diretor do Colégio Politécnico da UFSM, de 18 de outubro de 2016, que encaminha o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, aprovado na 7ª sessão do Conselho Diretor do Colégio Politécnico, conforme Ata 07/2014. Anexo ao memorando segue a cópia do Plano de Curso e ofícios e memorandos de algumas entidades em apoio à oferta do Curso.
- 2) Despacho do Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, de 21 de outubro de 2016, à Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso (CIAPPC) para análise e manifestação.
- 3) Parecer favorável da CIAPPC quanto à proposta de criação do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Politécnico, de 03 de abril de 2017.
- 4) Ata n. 01/2017 da reunião da CIAPPC, de 03 de abril de 2017, que aprovou o parecer.
- 5) Despacho da Coordenadoria de Educação Básica Técnica e Tecnológica, de 10 de abril de 2017, ao Gabinete do Reitor.
- 6) Despacho do Gabinete do Reitor, de 10 de abril de 2017, ao CEPE.

Considerando a documentação que instrui o processo, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - COMEPE

PROCESSO SOC. N. 098/2017

PARECER - 003/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.038506/2016-18

RELATOR – Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** a proposta de criação do
Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa
Maria.

Santa Maria, 20 de abril de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Marcos Vargas da Silva".

Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leandro Costa de Oliveira".

Prof. Leandro Costa de Oliveira,
Presidente da COMEPE .

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2017SESSÃO 838 - AUY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CEPE

PROCESSO SOC. N. 099/2017

PARECER – 004/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.038509/2016-43

RELATOR – Prof. Elódio Sebem

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE recebeu, para análise e parecer, o processo N. 23081.038509/2016-46, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e de N. 099/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual o Colégio Politécnico da UFSM encaminha reformulação do **Plano do Curso Técnico em Fruticultura Modalidade a Distância**.

Constam no processo:

- 1) Plano do Curso Técnico em Fruticultura Modalidade Educação a Distância do Programa e-TEC Brasil do Colégio Politécnico da UFSM.
- 2) Memorando N. 144/2016 (fl. 01), de 19 de outubro de 2016, do Diretor do Colégio Politécnico da UFSM ao Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, encaminhando para apreciação a reformulação do Plano do Curso Técnico em Fruticultura Modalidade a Distância.
- 3) Ata (fls. 02 e 03) da 15ª Reunião de 2016 do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM, de 17 de outubro de 2016, onde foi aprovado o Plano do Curso.
- 4) Parecer (fls. 04 e 05) n. 23/2016 da Professora Terezinha Cleoni Tronco Dalmolin que recomenda a aprovação por parte do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM do Plano do Curso Técnico em Fruticultura Modalidade a Distância
- 5) Despachos (fl. 06) do Coordenador da Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso (CIAPPC) da UFSM, em 21 de outubro de 2016 e da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino (CADE/PROGRAD) para a Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, de 7 de abril de 2017.
- 6) Parecer da CIAPPC (fls. 07 a 09), de 3 de abril de 2017, encaminhando parecer favorável para aprovação a proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Fruticultura Modalidade a Distância do Programa e-TEC Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CEPE

PROCESSO SOC. N. 099/2017

PARECER – 004/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.038509/2016-43

RELATOR – Prof. Elódio Sebem

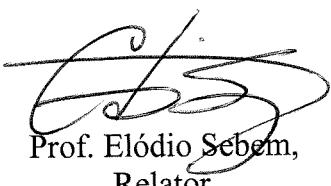
- 7) Ata (fl. 10) da 1ª Reunião de 2017 da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso (CIAPPC) da UFSM, de 3 de abril de 2017, onde foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso.
- 8) Lista de Presença (fl. 11) da 1ª Reunião de 2017 da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso (CIAPPC) da UFSM.
- 9) Despachos (fl. 12) da Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica ao Gabinete do Reitor e do Gabinete do Reitor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 10 de abril de 2017.

Considerando a documentação que instrui o processo, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** a reformulação **Plano do Curso Técnico em Fruticultura Modalidade Educação a Distância** do Programa e-TEC Brasil do Colégio Politécnico da UFSM.

Santa Maria, 20 de abril de 2017.

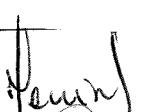
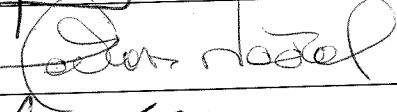
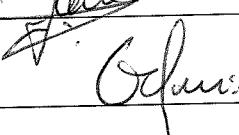
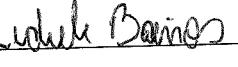
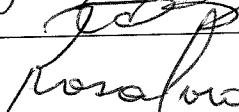
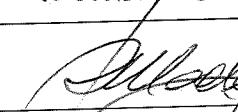
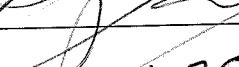
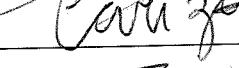
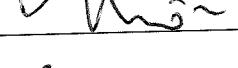
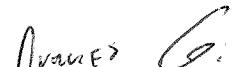
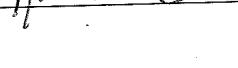


Prof. Elódio Sebem,
Relator.



Leandro Costa de Oliveira
Prof. Leandro Costa de Oliveira,
Presidente da COMEPE.

- 1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai
 2 assinada por mim e pelos conselheiros.

Eliane de Avila Colussi	
Luciana Landers Web	
Christina G. Fontebas	
Victor Carlos Pinto	
	
	
Lidiane Barros	
Lidiane Barros	
Edimilson da Silva Freire	
Edimilson da Silva Freire	
	
	
	
	
	
	
	
	
Ivanes Gustavo Neu	
Renato Zanella	
J. Vitor Mollone Nunes de Andrade	
	

1 Continuação presença Conselheiros.

Continuação presença Conselheiros.